



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ACORDO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU NACIONAL

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público e autarquia de regime especial, segundo seu Estatuto, com sede na Av. Pedro Calmon, n.º 550, Cidade Universitária, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.663.683./0001-16, doravante designada **UFRJ**, representada por sua Reitora, nomeada pelo Decreto Presidencial de 31/05/2019, publicado no DOU de 03/06/2019, corroborado por Termo de Posse de 02 de julho de 2019, Professora Denise Pires de Carvalho, RG nº 03491205857, CPF nº 875.998.487-20 e a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MUSEU NACIONAL**, associação civil, sem fins lucrativos, segundo o seu Estatuto, com sede na Rua das Marrecas, 40, sala 413 parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP:20.031-120, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.024.681/0001-99, doravante designada **SAMN**, neste ato representada por seu Presidente, eleito em votação do dia 21/11/2019, referendada por Ata de Posse da Diretoria de 17/12/2019, Professor Luiz Fernando Dias Duarte, portador do CPF nº 094.289.687-49, RG nº 02578169-1 Detran/RJ, se dispõem a celebrar o presente acordo de cooperação, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Nº 11.904, de 14 de Janeiro de 2009, que institui o Estatuto de Museus, e do Decreto Nº 8.124, de 17 de Outubro de 2013, que regulamenta a Lei precedente, devendo-se reger pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Objetivos

Este Acordo tem por objetivo geral o apoio da SAMN ao Museu Nacional, através de recursos provenientes de suas atividades ou obtidos de outras fontes, para a viabilização de suas funções regimentais de ensino, pesquisa e extensão, bem como da manutenção de seu patrimônio móvel e imóvel, científico, artístico e cultural, dentre outros.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Metas

1. Intercâmbio de conhecimentos técnicos, científicos e culturais, incentivando o ensino das ciências naturais e antropológicas, por meio de visitas, cursos, concursos, trabalhos práticos e outros processos educativos;
2. Realização de atividades de ensino e pesquisa, incluindo a promoção de expedições científicas, atividades técnico-científicas no País, ou colaboração para a realização das mesmas e oferta de bolsas;
1. Desenvolvimento de projetos específicos voltados para o enriquecimento das coleções científicas e das Bibliotecas do Museu Nacional;
2. Incentivo a pesquisas e estudos avançados em áreas vinculadas às ciências naturais e antropológicas;
3. Desenvolvimento de projetos voltados para a disseminação, divulgação e popularização do conhecimento científico e a conservação da natureza e do patrimônio cultural brasileiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

4. Realização de obras destinadas à ampliação e conservação do patrimônio edificado do Museu Nacional/UFRJ
5. Promoção de atividades recreativas e sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Responsabilidades Gerais

1. Das responsabilidades da UFRJ

A UFRJ se compromete a cooperar de todas as formas legais possíveis com a SAMN com vistas à consecução do objeto deste Acordo.

2. Das responsabilidades da SAMN

A SAMN se compromete a cooperar de todas as formas legais possíveis com a UFRJ com vistas à consecução do objeto deste Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Execução

1. Os trabalhos a serem desenvolvidos, a fim de atenderem às premissas deste Acordo, serão realizados por meio de Convênios, Acordos de Cooperação ou outros instrumentos legais similares específicos, de acordo com a legislação competente.
2. Nos referidos instrumentos as partes estabelecerão objetivos, metas, cronogramas, prazos, condições de execução e responsabilidades específicas.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos Financeiros

1. Dada a natureza jurídica do acordo de cooperação, conforme estipula a lei 13.019/14, não há no presente previsão de transferências de recursos financeiros da UFRJ para a SAMN.
2. Ambas as Partes se comprometem a buscar fontes externas de financiamento para a implementação de atividades que sejam porventura decorrentes da parceria celebrada e documentada neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência e da Denúncia

1. O presente Acordo vigorará pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e poderá ser renovado, por manifestação expressa das Partes, mediante celebração de novo Acordo, desde que não haja manifestação expressa em contrário de qualquer das Partes.
2. Caso uma das Partes não deseje renovar este Acordo, estará obrigada a comunicar sua decisão por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de seu término.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

3. A eventual denúncia deste Acordo não prejudicará os programas e projetos em andamento.
4. Desde já fica estabelecido que os instrumentos derivados deste Acordo obedecerão aos mesmos prazos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Supervisão e Fiscalização das Atividades

Para exercer fiscalização sobre a execução dos programas e projetos oriundos deste Acordo ou dos demais que vierem a ser assinados entre as duas instituições, e sobre a respectivas prestações de contas, assim como sobre os cronogramas, etapas e resultados das atividades constitutivas de seus Planos de Trabalho, a UFRJ designará dois funcionários de seu corpo docente ou técnico-administrativo, e a SAMN duas pessoas de sua Diretoria ou Conselho Fiscal, para comporem uma Comissão de Supervisão e Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

Objetivando proceder à divulgação dos atos públicos, o presente Acordo será publicado no “Boletim da UFRJ”, após as devidas assinaturas.

CLÁUSULA NONA - Do Foro

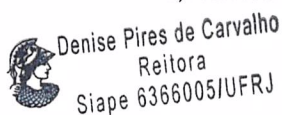
As Partes elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio de Janeiro - RJ, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Acordo, bem como de outros instrumentos que em decorrência dele vierem a ser firmados. E, por concordarem ambas as Partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam os 03 (três) originais que as Partes reconhecem como autênticos.

UFRJ

SAMN

(Assinatura, 30/10/2020)

Denise Pires de Carvalho, Reitora



(Assinatura, 30/10/2020)

Luiz Fernando Dias Duarte, Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Testemunhas:

(nome, data)

(nome, data)